

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00053, de 30 de junho de 2015, de fls. 187 a 189, da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações da Pregoeira, servidora Fernanda Rodrigues de Andrade Drumond, de fls. 179 a 185, do Processo nº 23122009255/2015-41, decido:

Receber os recursos apresentados pelas empresas ÁPICE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. e EXPORTADORA E IMPORTADORA LUBEL LTDA., para julgá-los improcedentes.

Determino ainda, manter a decisão que habilitou a empresa RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA., relativamente ao Pregão Eletrônico nº 026/2015, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 30 de junho de 2015.



PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor em exercício